

PORTARIA Nº47/2023 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e ainda o Decreto Estadual nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional e Decreto Estadual nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelo caput do seu Art. 8º, que se refere à fiscalização, pelo Poder Público, dos contratos de gestão firmados com as referidas entidades; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos firmados pela Administração, RESOLVE: Art. 1º **Instituir Comissão** de Orientação, Acompanhamento e Avaliação (CAA), na qualidade de instância de assessoramento técnico aos processos de orientação, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA e o Instituto Dragão do Mar - IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 03/2022. Art. 2º A CAA será composta pelos **REPRESENTANTES** retromencionados: I – Karyna Leal Ramos – Assessora Especial IV; II – Anne Aguiar Barbosa – Assessora Jurídica; III – Maik dos Santos Barbosa – Coordenador Administrativo Financeiro. Art. 3º Compete à CAA: I – orientar às ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para a concretização objeto do Contrato de Gestão; II – acompanhar e avaliar o desempenho da instituição à luz do estabelecido no Contrato de Gestão; e III – recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes do acompanhamento e avaliação do desempenho do IDM. Art. 4º As reuniões da CAA ocorrerão ao menos uma vez por semestre, com o objetivo de monitorar a evolução e o desempenho dos objetivos, indicadores e metas, bem como apreciar outras matérias específicas de seu âmbito de atuação, a fim de propor medidas adicionais ou corretivas, se necessárias. § 1º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência ou por outros meios telemáticos. § 2º A CAA poderá convidar colaboradores para assessorar no desempenho das atividades. § 3º As deliberações da CAA serão tomadas por maioria simples. § 4º A CAA poderá convocar outros servidores e/ou colaboradores para assessorar no desempenho das atividades. Art. 5º A participação no CAA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 6º A CAA deverá concluir seus trabalhos até o fim da vigência do Contrato de Gestão com o IDM. Art. 7º Serão elaborados relatórios de monitoramento uma vez por semestre e um relatório de avaliação conclusiva por ocasião do final do Contrato, que serão encaminhados à SEMA e ao IDM. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMA nº 79/2022. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº48/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, II e VII da Constituição do Estado do Ceará e artigo 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente que foi alterada pela Lei Estadual nº 18.310 do dia 17 de fevereiro de 2023, e ainda o Decreto nº 33.170 de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e Portaria nº 12/2023, de 06 de março de 2023, RESOLVE: Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **LÚCIA MARIA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientadora de Célula, símbolo DNS-3, matrícula 3000063-3, acumulando as funções de Orientadora de Célula da Serra da Aratânia e da ARIE do Cambéba, com a gestão da ARIE Fazenda Raposa, a partir de 09 de maio de 2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº49/2023.

CRIA A RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN MUNDO LIVRE

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do parágrafo único do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.733, do dia 10 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, Decreto Estadual nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA. CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; na Lei nº 14.950, DE 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; no Decreto nº 31.255, de 26 de junho de 2013, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para a criação e apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Ceará, alterado pelo Decreto nº 32.319, de 21 de agosto de 2017 e dá outras providências; na Lei complementar nº 231, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Sistema Estadual do Meio Ambiente - SIEMA, e o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMMA, reformula a política estadual do meio ambiente. CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEMA nº 05506008/2021 que trata da criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN na propriedade do Sítio Sucupira, localizada no município de Guarimiranga. RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mundo Livre, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Sucupira, situado no município de Guarimiranga, estado do Ceará, matriculado no registro de imóveis da comarca de Guarimiranga - Ceará, sob a matrícula nº 1534, do livro 2 de Registro Geral de Guarimiranga - CE

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mundo Livre tem como objetivo a conservação da diversidade biológica, assegurando as condições de existência e reprodução de espécies da flora e da fauna endêmicas ou ameaçada de extinção, contribuindo com a preservação de vegetação característica da mata de altitude e do curso hídrico de regime intermitente contribuinte do rio Pacoti.

Art. 3º A RPPN Mundo Livre tem área total de 3,279 hectares (três hectares e duzentos e setenta e nove ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9535189,6168 m,

E 505172,7798 m, deste, segue com azimute de 41º 50' 47,36" e distância de 122,9327 m, até o vértice 2, de coordenadas N 9535281,1937 m, E 505254,7928 m, deste, segue com azimute de 75º 8' 46,15" e distância de 18,0898 m, até o vértice 3, de coordenadas N 9535285,8311 m, E 505272,2781 m, deste, segue com azimute de 349º 28' 2,94" e distância de 16,2134 m, até o vértice 4, de coordenadas N 9535301,7713 m, E 505269,3144 m, deste, segue com azimute de 348º 35' 51,52" e distância de 89,5175 m, até o vértice 5, de coordenadas N 9535389,5220 m, E 505251,6170 m, deste, segue com azimute de 293º 30' 23,15" e distância de 25,5634 m, até o vértice 6, de coordenadas N 9535399,7180 m, E 505228,1750 m, deste, segue com azimute de 294º 37' 11,38" e distância de 33,6754 m, até o vértice 7, de coordenadas N 9535413,7470 m, E 505197,5610 m, deste, segue com azimute de 303º 46' 47,18" e distância de 47,6527 m, até o vértice 8, de coordenadas N 9535440,2420 m, E 505157,9530 m, deste, segue com azimute de 212º 16' 29,18" e distância de 10,5240 m, até o vértice 9, de coordenadas N 9535431,3440 m, E 505152,3334 m, deste, segue com azimute de 210º 52' 32,58" e distância de 23,1031 m, até o vértice 10, de coordenadas N 9535411,5150 m, E 505140,4774 m, deste, segue com azimute de 222º 22' 20,41" e distância de 10,0409 m, até o vértice 11, de coordenadas N 9535404,0970 m, E 505133,7104 m, deste, segue com azimute de 244º 25' 31,70" e distância de 44,9101 m, até o vértice 12, de coordenadas N 9535384,7100 m, E 505093,2004 m, deste, segue com azimute de 230º 35' 21,68" e distância de 18,1819 m, até o vértice 13, de coordenadas N 9535373,1668 m, E 505079,1528 m, deste, segue com azimute de 230º 35' 22,20" e distância de 19,9281 m, até o vértice 14, de coordenadas N 9535360,5150 m, E 505063,7560 m, deste, segue com azimute de 212º 42' 22,43" e distância de 42,0297 m, até o vértice 15, de coordenadas N 9535325,1490 m, E 505041,0460 m, deste, segue com azimute de 174º 6' 37,49" e distância de 16,9766 m, até o vértice 16, de coordenadas N 9535308,2620 m, E 505042,7880 m, deste, segue com azimute de 124º 29' 43,32" e distância de 61,4508 m, até o vértice 17, de coordenadas N 9535273,4600 m, E 505093,4340 m, deste, segue com azimute de 138º 31' 57,50" e distância de 46,2705 m, até o vértice 18, de coordenadas N 9535238,7880 m, E 505124,0740 m, deste, segue com azimute de 137º 5' 49,22" e distância de 65,3550 m, até o vértice 19, de coordenadas N 9535190,9150 m, E 505168,5650 m, deste, segue com azimute de 107º 7' 9,66" e distância de 4,4102 m, até o vértice inicial I, fechando o perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º A RPPN Mundo Livre será administrada pelos proprietários Pio Rodrigues Neto e Stella Beatriz Holanda Rodrigues Rolim.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC e no Decreto nº 31.255, de 26 de junho de 2013, que estabelece critérios e procedimentos administrativos para a criação e apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Estado do Ceará, alterado pelo Decreto nº 32.319, de 21 de agosto de 2017.



Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº52/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, II e VII da Constituição do Estado do Ceará e artigo 85, inciso XXIV da Lei Estadual, nº 15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente que foi alterada pela Lei Estadual nº 18.310 do dia 17 de fevereiro de 2023, e ainda o Decreto nº 33.170 de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e Portaria nº 12/2023, de 06 de março de 2023, RESOLVE: Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **DANILO SOARES MELO**, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientadora de Célula, símbolo DNS-3, matrícula 3000065-X, acumulando as funções de Orientador de Célula para acumular as funções de Orientador de Célula da APA da Bica do Ipu, com a gestão do Parque Estadual do Cãnon Cearense do Rio Poti e APA do Boqueirão do Rio Poti, a partir de 09 de maio de 2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

**SEGUNDO TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA - TCPD Nº013/2022
PROCESSO Nº11949595/2021**

DEVEDOR(A): **A. H. DE LIMA ALENCAR - ME**. CREDORA: A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA. DA DÍVIDA OBJETO DESTES PARCELAMENTO: **AUTO DE INFRAÇÃO Nº202102258 - AIF**; VALOR INICIAL R\$ 20.290,00 em 25/02/2021; FUNDAMENTO FÁTICO: Vender 67,635 m³ de madeira serrada sem emissão do devido Documento de Origem Florestal - DOF; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 70 e 72, II da Lei 9.605/98; Art. 3 e 47, §1º do Decreto Federal nº 6514/08; INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: INEXISTENTE; EXECUÇÃO FISCAL: INEXISTENTE; OBSERVAÇÕES: Requerimento inicial protocolizado junto à Semace sob o nº. 185862 - SPU: 11949595/2021. DO DESCONTO E DA ATUALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO: Valor do desconto de 50% - NÃO SE APLICA; Valor a ser adimplido à vista - R\$ 19.951,83; Valor pago no 1º parcelamento - R\$ 338,17; Valor da 1ª parcela do 2º parcelamento de 20% do total da multa - R\$ 3.990,63; O parcelamento fica dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Parcelamento de Débito com Confissão de Dívida - TCPD nº 013/2022, inalteradas e vigentes. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas especificamente deste Termo, mantido o foro originalmente competente para o ajuizamento ou continuidade de eventual Execução Fiscal. SIGNATÁRIOS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária da Sema e Antônio Henrique de Lima Alencar - Sócio-Administrador. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Karyna Leal Ramos

ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

*** **

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº07/2023-SEMA/DIAS BRANCO
PROCESSO Nº06114482/2022**

COMPROMITENTE: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA; COMPROMISSÁRIAS: **DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 007 LTDA e DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 007 S.A.** Fundamentação Legal: Resolução COEMA nº. 09, de 29 de maio de 2003 que institui no âmbito da Política Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará o Termo Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA por danos causados ao meio ambiente e pela utilização de recursos ambientais. DO OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objeto o **cumprimento das ações de compensação ambiental**, nos moldes determinados pela lei nº 9.985/2000, referente a Instalação para o loteamento denominado Alphaville IV, a ser implantado em um terreno de área igual a 441.199,93m², possuindo áreas de vias igual a 87.847,49m², área verde de 81.757,63m², área do clube de 18.850,37m² e área loteada de 237.261,61m² e 442 (quatrocentos e quarenta e dois) lotes, localizado na Avenida Jatobá, s/n, Km 02, no município de Eusébio/CE. Tal projeto foi aprovado na 152ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, realizada em 21 de dezembro de 2006, conforme Resolução COEMA nº 49/2006 publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2007, onde aprovam com base no Parecer Técnico Nº 3896/2006 - COPAM/NUCAM, emitidos pela SEMACE, que aprovaram o EIA/RIMA e a Concessão da Licença de Instalação (LI) embasada no Parecer Técnico Nº 2716/2022 - DICOP/GECON para o loteamento localizado no município de Eusébio/CE. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental corresponde a 0,5% (meio por cento) do custo total da implantação do empreendimento referido, que é estimado em R\$ 14.878.379,11 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à SEMA, em 09 de junho de 2022, pela COMPROMISSÁRIA. Não obstante o valor total da compensação ambiental só possa ser conhecido com exatidão ao final da implantação do empreendimento mediante a apresentação do cronograma físico – financeiro final, estima-se até a presente data, que o percentual indicado no item 2.1, calculado sobre o valor inicial, representa o montante de R\$ 74.391,89 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). DA VIGÊNCIA: O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e sua expiração ocorrerá na mesma data do término da validade da Licença de Instalação e de suas eventuais renovações, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo ao TCCA, a ser requerido pela parte COMPROMISSÁRIA, ou ainda a interesse da COMPROMITENTE. DA QUITAÇÃO: O Termo de Quitação Final será expedido pela COMPROMITENTE, ao final da implantação do projeto, quando a COMPROMISSÁRIA comprovar o cumprimento integral do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e/ou Termos de Aditivo, mediante a entrega dos produtos/serviços ou o pagamento do valor previsto. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA). Signatários: Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária da SEMA e Sra. Tatiana Garcia Nose - Representante Legal das empresas Dias Branco Incorporadora SPE 007 Ltda e Dias Branco Empreendimentos Imobiliários SPE 007 S.A. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Karyna Leal Ramos

ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2023**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **PAULO RODNEY DE OLIVEIRA e a MÔNICA DE CASTRO SARAIVA OLIVEIRA**. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **locação de um imóvel (GALPÃO)** localizado na Rua Nunes Feijó, nº 630, Bairro: Ancuri, Fortaleza/CE, com área total de 2.706,00 m², com 02 (dois) banheiros, 700 m² de área construída, todo murado, contendo guarita de segurança, objetivando a guarda de bens apreendidos nas ações de fiscalização realizadas pela Diretoria de Fiscalização - DIFIS e a guarda de materiais do setor de patrimônio e almoxarifado desta Autarquia, conforme especificações constantes no termo de justificativa de dispensa de licitação e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8666/93, em especial, o art. 24, inciso X, o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 01/2023, Parecer Jurídico nº 170/2023 - COJUR, a Lei Federal 8.245/91, e termos constantes no processo administrativo nº 08712867/2022. O cumprimento deste contrato está vinculado ao termo de referência, termo de justificativa de dispensa de licitação, termos do processo nº 08712867/2022, à proposta da contratada, que constituem parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e deverá ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/81. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2960, FUNCIONAL: 57200001.18.122.211.20814.03.339036.1.753 1200070.1 e PRÉ-RESERVA: 1245195000. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023 SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da SEMACE - Locatária e PAULO RODNEY DE OLIVEIRA - Locador e MÔNICA DE CASTRO SARAIVA OLIVEIRA - Locador.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira

COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

